

LEI Nº 1.484

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal em Exercício de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faço Saber,** que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, com recurso de operação de crédito junto à SEDU, no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0005.1.026.000	Pavimentação c/ Pedras Irregulares – Op. Crédito SEDU	
4.4.90.51.02.00.00	Construção, Instalação, Ampliação e reformas em obras – Domínio Público (4510)	41607 190.485,08
15.451.0005.1.027.000	Recapeamento Asfáltico – Op. Crédito SEDU	
4.4.90.51.02.00.00	Construção, Instalação, Ampliação e reformas em obras – Domínio Público (5244)	41608 132.407,97
15.451.0005.1.028.000	Alargamento/Recuperação/Urbanização - prolongamento da Av. Macali – Op. Crédito SEDU	
4.4.90.51.02.00.00	Construção, Instalação, Ampliação e reformas em obras – Domínio Público (5422)	41609 122.106,95
	TOTAL GERAL	445.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, será utilizado recurso decorrente de Operação de Crédito junto à SEDU, conforme inciso IV, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2114.99.99.01.00	Operação de Crédito Interna relativa ao programa de pavimentação com Pedras Irregulares/SEDU (372)	41607	190.485,08
2114.99.99.02.00	Operação de Crédito Interna relativa a programa de Recapeamento Asfáltico / SEDU (373)	41608	132.407,97
2114.99.99.03.00	Op. de Crédito Interna relativa a programa de Alargamento, Recuperação, Urbanização – prol. Av. Macali / SEDU (374)	41609	122.106,95
TOTAL			445.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à partir de 27 de Fevereiro de 2008, revogando-se em especial a Lei nº 1.409 de 27 de Fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2008.

JUVENAL GHETTINO
 Prefeito Municipal